

**EDITAL PROPPEX N° 06/2019**  
**SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA – ARTIGO 170**  
**PROGRAMA DE BOLSAS UNIVERSITÁRIAS DE SANTA CATARINA – UNIEDU – 2019**

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 37 do Estatuto da UNIFEBE, atendendo o disposto na legislação vigente, em especial as Leis Complementares Estaduais n° 281/05 alterada pelas Leis Complementares Estaduais n° 296, de 25/07/05; n° 420, de 01/08/08; n° 509, de 06/08/10, n° 546, de 27/09/11 e n° 688, de 12/01/17 e o disposto na Portaria SED n° 46, de 12/12/13, e conforme o disposto na Resolução CA n° 51/16, de 21/09/16, resolve baixar o presente Edital de Seleção de Candidatos a Bolsas de Estudo do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU, mantidos com o recursos financeiros previstos no Art. 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina, para o Ano Letivo de 2019, para os acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação ofertados na modalidade presencial e a distância, observados os seguintes procedimentos:

### **1 DOS OBJETIVOS**

**1.1** Apoiar o desenvolvimento de Projetos de Pesquisa na Instituição por intermédio da concessão de bolsas com recursos do Artigo 170 da Constituição Estadual do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU, para os alunos de graduação regularmente matriculados na UNIFEBE na modalidade presencial e a distância, e que atendam aos critérios de elegibilidade.

**1.2** Despertar o interesse do aluno pela pesquisa, estimulando a capacidade criativa e o avanço do conhecimento e da ciência, através do desenvolvimento e aplicação de métodos e técnicas de investigações científicas, apoiado por um professor orientador, colaborando dessa forma com o desenvolvimento no âmbito local/regional.

**1.3** Fomentar o engajamento dos professores no desenvolvimento de Projetos de Pesquisa nas áreas do conhecimento de abrangência dos cursos de graduação da Instituição, qualificando o ensino, e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da sociedade a partir das demandas do contexto social, cultural e econômico da área de abrangência da UNIFEBE.

### **2 CRONOGRAMA**

<b>Eventos</b>	<b>Datas</b>
Lançamento do Edital	15/03/2019
Inscrições	De 18/03 a 15/04/2019
Resultado Final	23/04/2019
Início dos Trabalhos	02/05/2019
Envio: - Fichas de Orientações e Atividades (Anexo III e Anexo IV)	29/07/2019
Envio: - Fichas de Orientações e Atividades (Anexo III e Anexo IV) - Artigo Científico	02/12/2019
Apresentação dos Resultados Finais no Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão - ENPEX	10, 11 e 12 de dezembro de 2019

### **3 DAS INSCRIÇÕES**

#### **3.1 DO PROFESSOR ORIENTADOR**

**3.1.1** Ficam abertas, no período de 18 de março a 15 de abril de 2019, as inscrições para que professores, juntamente com acadêmicos, submetam Projetos de Pesquisa para concessão de Bolsas de Pesquisa disponibilizadas pelo Art. 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina - Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU.

**3.1.2** O professor deverá possuir titulação mínima de Mestre e produção científica voltada prioritariamente para área do Projeto de Pesquisa.

**3.1.3** Não poderá participar deste Edital, professor que esteja com afastamento da Instituição, por qualquer motivo, ou que possuir débitos com a PROPPEX devido a atividades de Pesquisa e/ou Extensão de qualquer um dos Programas de Bolsas da UNIFEBE.

**3.1.4** O professor proponente poderá inscrever até 02 (dois) Projetos de Pesquisa, sendo que ambos poderão ser aprovados.

**3.1.5** No momento da inscrição, o professor deverá indicar um acadêmico bolsista. No caso de inscrição de 02 (dois) Projetos, deverá ser indicado um acadêmico para cada Projeto.

### 3.2 DOS ACADÊMICOS BOLSISTAS

**3.2.1** O acadêmico bolsista, indicado pelo professor, deve estar na lista de alunos aptos, **economicamente carentes, conforme Art. 2º da Lei Complementar 281/2005 e 420/2008**, divulgada pelo Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante – SOAE, conforme Edital PROPPEX nº 01/2019 - Seleção de Candidatos ao Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU - Artigo 170 da Constituição Estadual do 1º Semestre Letivo de 2019, de 13/02/2019.

**3.2.2** Não podem ser indicados acadêmicos que concluíam o curso antes do término da pesquisa.

### 3.3 DOS PROJETOS

**3.3.1** As inscrições dos Projetos devem ser realizadas pelo professor proponente, exclusivamente via e-mail ([pesquisa@unifebe.edu.br](mailto:pesquisa@unifebe.edu.br)), até as 23h59min do dia 15 de abril de 2019, mediante envio de Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido no formato PDF, e do Projeto de Pesquisa (Anexo II), no formato PDF, sendo este último isento de qualquer identificação dos autores, contendo até 10 (dez) páginas.

**3.3.2** O Projeto deverá ser inscrito em uma das seguintes áreas temáticas e em consonância com a graduação cursada pelo acadêmico bolsista:

ÁREAS TEMÁTICAS
Diversidade
Meio Ambiente
Memória e Patrimônio Cultural
Produção Artística
Direitos Humanos e Igualdade Étnico-Racial
Inclusão Social
Empreendedorismo
Inovação
Docência no Ensino Básico
Saúde
Sustentabilidade
Tecnologia

**3.3.3** Os projetos inscritos deverão apresentar relevância e retorno para a comunidade local e regional.

#### **4 DOS RECURSOS DISPONÍVEIS**

**4.1** O valor total de recursos disponíveis para Bolsa de Pesquisa no ano de 2019 é de R\$155.594,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais), de acordo com o Convênio firmado entre a Secretaria do Estado da Educação e a Fundação Educacional de Brusque –FEBE.

**4.2** O professor proponente do Projeto de Pesquisa classificado será o orientador e receberá mensalmente, por projeto de pesquisa contemplado, o valor de 01 (uma) hora/aula semanal para orientar o acadêmico bolsista durante o período de vigência do Projeto.

**4.3** O recebimento, a manutenção da bolsa e o prazo de vigência dos Projetos de Pesquisa estarão condicionados ao repasse regular de recursos financeiros do Tesouro do Estado de Santa Catarina.

#### **5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO**

**5.1** O Projeto que não atender a uma das subáreas descritas no item 3.3.2, estará automaticamente desclassificado.

**5.2** Os Projetos, sem identificação, serão avaliados por 02 (dois) avaliadores, membros do Comitê Científico da UNIFEBE e/ou avaliadores *ad-hoc*.

**5.3** Será analisado o mérito científico do Projeto, ao qual será atribuído uma nota (de 0 a 10) para cada um dos seis itens abaixo, os quais possuem pesos diferenciados:

<b>Crítérios</b>	<b>Peso(%)</b>
I. Descrição do Projeto e Adequação à Área Temática (Introdução, Objetivo Geral e Objetivos Específicos)	30
II. Justificativa (Relevância e retorno para comunidade local e regional)	30
III. Referencial Teórico	15
IV. Metodologia	10
V. Resultados Esperados	10
VI. Cronograma de Atividades	05

**5.4** As bolsas serão distribuídas de acordo com o mérito científico do Projeto.

**5.5** O número máximo de Projetos de Pesquisa passíveis de execução será de 12 (doze).

**5.6** A divulgação dos projetos aprovados, com nota superior ou igual à 7,0 (sete), e respectiva lista de espera será comunicada até o dia 23/04/2019.

#### **6. DOS COMPROMISSOS**

##### **6.1 DO PROFESSOR ORIENTADOR**

**6.1.1** Ter disponibilidade para trabalhar 01 (uma) hora/aula semanal no desenvolvimento do Projeto:

- a) O professor deverá informar, através de e-mail ([pesquisa@unifebe.edu.br](mailto:pesquisa@unifebe.edu.br)), qual o dia da semana e horário de sua preferência para cumprimento da carga horária destinada ao Projeto de Pesquisa de forma presencial, semanalmente, na UNIFEBE.
- b) A carga horária destinada ao Projeto de Pesquisa não poderá coincidir com horários de outros contratos vigentes (aulas, projetos, atividades administrativas) que o professor eventualmente tenha com a Instituição.
- c) Os horários de orientação do Projeto de Pesquisa deverá coincidir com o horário do aluno bolsista.

**6.1.2** Pesquisas realizadas externas à Instituição, bem como, eventuais saídas de campo, deverão estar registradas no cronograma do Projeto, ou em casos excepcionais comunicar por e-mail ([pesquisa@unifebe.edu.br](mailto:pesquisa@unifebe.edu.br)) com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência.

**6.1.3** Enviar, por e-mail ([pesquisa@unifebe.edu.br](mailto:pesquisa@unifebe.edu.br)) a Ficha de Orientações do Professor(a) Orientador(a) (Anexo III) e a Ficha das Atividades Desenvolvidas pelo Acadêmico Bolsista (Anexo IV), descrevendo as atividades desenvolvidas e orientações realizadas, conforme cronograma descrito no item 2 deste Edital.

**6.1.4** Apresentar, juntamente com o acadêmico bolsista, os resultados finais, no formato de artigo científico, no Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão – ENPEX 2019.

**6.1.5** Orientar e acompanhar o desenvolvimento do artigo científico, que deverá ser entregue até o dia 02 de dezembro de 2019, conforme Manual Metodológico da UNIFEBE.

**6.1.6** Ter disponibilidade para acompanhar o bolsista por ocasião de eventos científicos internos ou externos, para divulgação da pesquisa.

**6.1.7** Participar como avaliador de trabalhos em eventos institucionais da UNIFEBE.

**6.1.8** Participar, quando solicitado, de reuniões e eventos agendados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura– PROPPEX.

**6.1.9** Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da UNIFEBE e do Governo do Estado de Santa Catarina - Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU.

**6.1.10** Caso o professor orientador seja afastado da Instituição por qualquer motivo, ainda que temporariamente, este deverá comunicar a PROPPEX para que seja substituído, sempre que possível, por outro professor do mesmo curso e de igual titulação, sem prejuízo ao cronograma das atividades desenvolvidas.

## **6.2 DO BOLSISTA**

**6.2.1** Ter disponibilidade de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento da pesquisa, presencialmente na UNIFEBE.

**6.2.2** Pesquisas realizadas externas à Instituição, bem como, eventuais saídas de campo, deverão estar registradas no cronograma do Projeto, ou em casos excepcionais comunicar por e-mail ([pesquisa@unifebe.edu.br](mailto:pesquisa@unifebe.edu.br)) com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência.

**6.2.3** Participar, quando solicitado, de reuniões e eventos agendados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura – PROPPEX.

**6.2.4** Fazer ou atualizar seu Currículo Lattes no site do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>).

**6.2.5** Enviar a Ficha das Atividades Desenvolvidas pelo Acadêmico Bolsista (Anexo IV), junto ao seu professor orientador, via e-mail ([pesquisa@unifebe.edu.br](mailto:pesquisa@unifebe.edu.br)), conforme cronograma descrito no item 2 deste Edital.

**6.2.5** Apresentar, juntamente com o professor orientador, no formato de artigo científico, os resultados finais no Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão – ENPEX 2019.

**6.2.6** Enviar, junto ao seu orientador, artigo técnico-científico com os resultados finais da pesquisa conforme Manual Metodológico da UNIFEBE, via e-mail ([pesquisa@unifebe.edu.br](mailto:pesquisa@unifebe.edu.br)), até o dia 02/12/2019.

**6.2.7** Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da UNIFEBE e do Governo do Estado de Santa Catarina - Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU.

**6.2.8** Comparecer nos horários de orientação agendados com o professor orientador.

**6.2.9** O bolsista deverá devolver ao Tesouro do Estado, em valores atualizados, a(s) parcela(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital não sejam cumpridos.

**6.2.10** Não receber, durante a vigência da bolsa do presente programa, outra modalidade de bolsas oriundas de recursos públicos.

## **7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** Os Projetos de Pesquisa aprovados que envolvem seres humanos deverão passar pela apreciação e deliberação do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP da UNIFEBE.

**7.2** A substituição do acadêmico bolsista somente poderá ocorrer com aprovação da Secretaria de Estado da Educação/SC, desde que, acompanhada de justificativa prévia, sem prejuízo para a execução da pesquisa e observadas as disposições deste Edital.

**7.2.1** O acadêmico bolsista substituto exercerá as atividades previstas pelo período de execução do projeto que, em hipótese alguma, ultrapassará a vigência do Termo de Compromisso firmado.

**7.2.2** O acadêmico bolsista, ao ser desligado de sua atividade, deverá expressar por e-mail ([pesquisa@unifebe.edu.br](mailto:pesquisa@unifebe.edu.br)) a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação.

**7.3** O trancamento de matrícula, o cancelamento, a transferência para outra Instituição de Ensino Superior ou o desligamento do aluno na forma regimental implicam no imediato cancelamento do benefício.

**7.4** No caso de desclassificação de Projeto, será chamado o Projeto seguinte na lista, respeitada a ordem de classificação.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** Informações complementares ou alterações que se fizerem necessárias ao pleno desenvolvimento dos Projetos de Pesquisa, poderão ser efetuadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura– PROPPEX.

**8.2** Os casos omissos neste Edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura - PROPPEX.

Brusque, 15 de março de 2019.

Prof.<sup>a</sup> Edinéia Pereira da Silva Betta

**Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura**

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

1. Nome do Professor Proponente:
2. Título do Projeto de Pesquisa:
3. Nome do acadêmico (de acordo com item 3.2 do Edital):
4. Área temática (de acordo com item 3.3.2 do Edital):
5. Resumo do projeto (limitado à 250 palavras, deve conter de forma sucinta as informações do projeto):
6. Palavras-Chaves (3 palavras-chave separadas por ponto e vírgula):
7. Relevância e retorno para a comunidade local e regional (limitado à 150 palavras):

**ANEXO II**  
**PROJETO DE PESQUISA****TÍTULO E SUBTÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA**

Resumo: Limitado à 250 palavras, deve conter de forma sucinta as informações do projeto, para que o leitor não necessite ler todo o conteúdo para entender o que está sendo proposto. Ao final apresentar de 3 palavras-chave separadas por ponto e vírgula.

Palavras-chave: Ensino; Pesquisa; Extensão.

**1. INTRODUÇÃO DO PROJETO****1.1 Objetivo geral****1.2 Objetivos específicos****2. JUSTIFICATIVA/ RELEVANCIA (local e/ou regional)****3. REFERENCIAL TEÓRICO****4. METODOLOGIA****5. RESULTADOS ESPERADOS****6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (local e prazos com início em maio e término em dezembro)****REFERÊNCIAS****APÊNDICES/ANEXOS**

O Projeto de Pesquisa deverá ter, no máximo, 10 (dez) páginas, sem contar referências, anexos e apêndices, sendo que a formatação deverá seguir a NBR 6023 (Referências), 6024 (Numeração progressiva das seções de um documento escrito), 10520 (Citações em documentos), 14724 (Trabalhos acadêmicos). Não serão considerados para avaliação projetos que excedam o número especificado de páginas.





